



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE CONTINUIDADE REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 008/2019 – EXECUÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA PADRE ANTONIO CARLOS CARVALHO LEITÃO (RUA 122 – BOLAXA) - 2º ed. - SMI.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezanove às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a comissão geral de licitações, criada conforme lei 7.376 de 28/03/2013, composta pelo Presidente **GEOVANI MOREIRA DE LIMA** e membros **MILENE DA FONTOURA AMARAL** e **DAIANE OLIVEIRA MOREIRA** com o objetivo de dar continuidade ao processo acima mencionado. Em prosseguimento, conforme exarado em ata anterior, a comissão enviou os documentos dos itens 4.2.1 e 4.2.3 para setor contábil da Prefeitura Municipal do Rio Grande e 4.2.4 para a secretaria de origem para serem analisados. Retornaram os pareceres conforme anexo ao processo, onde consta que a empresa **CONSTRUCOST LTDA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Costa, CPF: 314.972.410-49, foi aprovada nos itens 4.2.1.1 e 4.2.3, porém reprovada nos itens 4.2.4.1 (Capacidade Técnico Operacional) , e 4.2.4.2 (Capacidade Técnico Profissional) , **GUIDO S. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, foi aprovada nos itens 4.2.1.1 e 4.2.3, porém reprovada nos itens 4.2.4.1 (Capacidade Técnico Operacional) , 4.2.4.2 (Capacidade Técnico Profissional) , **E.M. NEVES EIRELI** foi aprovada 4.2.3, porém reprovada nos itens 4.2.1 e 4.2.4.1 (Capacidade Técnico Operacional) , 4.2.4.2 (Capacidade Técnico Profissional), **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINITRAÇÃO LTDA EPP** foi aprovada nos itens 4.2.1.1 e 4.2.3, porém reprovada nos itens 4.2.4.1 (Capacidade Técnico Operacional) , 4.2.4.2 (Capacidade Técnico Profissional) , **ROBSON MARTINS RIBEIRO** foi aprovada 4.2.3, porém reprovada nos itens 4.2.1 e 4.2.4.1 (Capacidade Técnico Operacional) , 4.2.4.2 (Capacidade Técnico Profissional). Ficando assim, todas as empresas inabilitadas. A comissão informa que a documentação de habilitação da empresa **I9 ENGENHARIA EIRELI** não foi encaminhada para análise do setor contábil e da secretaria de origem pelo fato de não fazer parte do referido processo. Ocorreu que os envelopes de habilitação e de proposta financeira, no dia da abertura da sessão, foram entregues equivocadamente na sala de licitações onde a comissão estava reunida. O envelope contendo os documentos de habilitação dessa empresa foi aberto pela comissão de forma equivocada. Diante disso, a comissão esclarecesse que a empresa **I9 ENGENHARIA EIRELI** não faz parte do respectivo processo e, deixará a disposição, o envelope da proposta financeira da mesma para retirada pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos. Diante do acima exposto a Comissão suspende a presente sessão e abre prazo recursal e, posterior a esse, o prazo de contrarrazão nos termos da lei, a partir da publicação desta. Os envelopes com as propostas financeiras permanecem lacrados aos cuidados do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente ata, que vai assinada

_____ pelo presidente
_____ membros _____ e representante